



**CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP**

PROJETO DE LEI nº 55 2025.

**Institui no Município de Leme/SP
o Selo “Pet Friendly”.**

Art. 1º Fica instituída a criação do selo “PET FRIENDLY”, a ser realizado na cidade de Leme, com o objetivo de certificar oficialmente, lojas, bares e restaurantes que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhados de seus tutores.

Art. 2º O selo “PET FRIENDLY” deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por este tipo de atendimento, anexando-o na entrada do estabelecimento em local visível e sem obstáculos quem impeçam a sua visualização.

Art. 3º O selo “PET FRIENDLY” deverá ser estabelecido conforme anexo I desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme/SP, 22 abril de 2025

**Fabiele de Souza Trevisan Bergamin
Vereadora**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br



Anexo I:

O selo “PET FRIENDLY”, consistirá no desenho de um círculo azul e branco com uma pata centralizada, onde poderão ler as informações: SEJAM BEM-VINDOS na parte superior do círculo; e SOMOS PET FRIENDLY na parte inferior do círculo.



Justificativa:

A vista do constante no presente, a propositura trata da criação e institucionalização do selo “PET FRIENDLY”, no âmbito do Município de Leme.

Diversas famílias possuem animais domésticos, considerados entes familiares. Mais que isso, aqueles que por qualquer razão não tem filhos, muitas vezes buscam na figura de um animal estabelecer seu laço efetivo e familiar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP**

Ocorre que com o crescimento de famílias que optam por terem um animal doméstico, estabelecimentos comerciais buscam enquadrar-se junto à esse público objetivando ampliar o seu rol de clientes.

Entretanto não há na cidade de Leme, nenhum selo que estabelece uma identificação oficial, reconhecida pelo Poder Público Municipal.

Haja vista a necessidade de universalizarmos a identificação de estabelecimentos “PET FRIENDLY” a presente propositura visa estabelecer um selo a ser reconhecido por consumidores, bem como usuários de serviços prestados.

Assim, cumpridos os requisitos legais já existentes, aqueles que busquem atender as necessidades de consumidores que não abrem mão de estarem sempre com o seu pet, a presente proposta objetiva a simples normatização da divulgação destes tipos de atendimento.

Portanto, conto com a colaboração dos demais pares desta casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.